

Regulamento da Concessão de Patrocínio Científico a Eventos

A APMGF concede patrocínio científico a eventos com interesse reconhecido para a formação contínua dos médicos de Medicina Geral e Familiar.

O processo deve ser enviado ao Presidente da APMGF e a avaliação baseia-se nos princípios seguintes:

1. A Comissão Organizadora do evento científico deve formalizar por escrito o pedido de patrocínio com a antecedência mínima de três meses relativamente à data de início do evento.
2. O patrocínio científico só será atribuído a entidades organizadoras médicas ou de profissionais de saúde, a entidades universitárias, Instituições e Fundações no âmbito da Saúde.

(Ficam excluídas empresas ou entidades com fins lucrativos quando responsáveis pela organização do evento)

3. Nos documentos devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Designação (Título – tema)
- Data e local
- Carga horária
- Entidade promotora
- Comissão organizadora (nomes e instituições de origem)
- Comissão científica (nomes, graus profissionais e instituições)
- Objectivos do evento
- Destinatários
- Programa científico detalhado
- Intervenientes designados (títulos, graus profissionais e vínculos institucionais) – de preferência.

4. O não cumprimento dos itens anteriores determina a recusa automática do patrocínio solicitado, sendo esse facto comunicado por escrito à Comissão Organizadora.

5. No processo de avaliação será ponderado o histórico da entidade organizadora.

6. A avaliação atribuída é válida apenas para o evento em causa não produzindo efeito para realizações posteriores.

7. A decisão da APMGF será comunicada por escrito à Comissão Organizadora no prazo máximo de trinta dias após a data de recepção do pedido.

8. Após conclusão do processo a entidade organizadora está autorizada a publicitar nos documentos informativos a atribuição do patrocínio concedido pela APMGF. É aceite que a

solicitação de patrocínio conste no programa provisório; no programa definitivo a APMGF só aceita ser citada se o patrocínio tiver sido concedido.

9. A Comissão Organizadora deve enviar à APMGF exemplar do programa definitivo com menção de patrocínio concedido.

10. Na APMGF reserva-se o direito de divulgar através dos seus órgãos de comunicação os pareceres de “atribuição ou indeferimento de patrocínio científico “ dos eventos.

11. O uso indevido do nome ou logotipo da APMGF a que título for, será passível de acção judicial.